



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 025/2022

Processo: SEMA-PRO-2022/06983

Objeto: Aquisição de motores, barcos e carretas para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Assunto: Pesquisa de preços exigida pelo Decreto 840/2017.

DECRETO Nº 840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

(...)

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais disponibilizados e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 1º O preço de referência terá validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua elaboração, e será o resultante de pesquisa de mercado compatível com o objeto licitado das seguintes fontes:

I – Contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

IV - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

§ 2º As fontes indicadas nos incisos I a IV deverão necessariamente fazer parte da pesquisa de mercado, salvo nos casos em que não for possível e devidamente justificada nos autos.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do decreto nº. 840/2017 e suas alterações.

Quanto ao item: I - contratos de órgão/entidade em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não** possui contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao item: II - preço público de contratos e/ou atas de registro de preços similares de outros entes público, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Para atendimento a este inciso foram verificados preços públicos através de pesquisa em sites conforme documentos anexo e, obtivemos os seguintes resultados:

SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão: Fls. 15 a 17, da Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão.



Assinado com senha por JAMYLEA APARECIDA CORREA - Terceirizado(a) / NIAC - 19/05/2022 às 11:35:55.

Documento Nº: 2122842-5916 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2122842-5916>



SEMADIC202215514A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Radar De Controle Público – TCE/MT: Fls. 18 a 28, da Declaração, bem como do print de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** aquisição recente compatível com o objeto em questão.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: Fls. 29 a 73, da análise do extrato de busca, verifica-se que **não há nenhum** contrato vigente para o objeto em questão.

Quanto ao inciso: III - orçamentos de empresas que atuem no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados devendo-se aguardar prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

ALTERNATIVA NAUTICA – Foi encaminhado e-mail para a empresa no dia 13 de maio de 2022, e na data do dia 16 de maio de 2022 a empresa retornou com o orçamento devidamente assinado. Fls. 77 a 82.

ALUFORT – Foi solicitado em loco orçamento e empresa forneceu orçamento devidamente assinado no dia 16 de maio de 2022. Fls. 83 a 86.

AMAZONIA NAUTICA – Foi contatado via telefone e encaminhado e-mail para a empresa no dia 16 de maio de 2022. Não houve retorno da empresa. Fls. 76.

DHF COMERCIAL – Foi contatado via telefone e encaminhando e-mail para a empresa no dia 16 de maio de 2022. Não houve retorno da empresa. Fls. 74.

TJ MUCUIM – Foi contatado via telefone e encaminhando e-mail para a empresa no dia 16 de maio de 2022. Fls. 75.

Quanto ao item: IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

No dia 16 de maio de 2022 foi realizada busca junto à sítios eletrônicos afim de se obter preços para o objeto em questão. Conforme Fls. 90 a 92, foi obtido preço apenas para o item Motor de Popa 40HP aos demais itens não foi obtido nenhum preço compatível com o objeto em questão.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

JAMYLA APARECIDA CORRÊA QUEIROZ
Auxiliar Administrativo
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por JAMYLA APARECIDA CORREA - Terceirizado(a) / NIAC - 19/05/2022 às 11:35:55.
Documento Nº: 2122842-5916 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2122842-5916>



SEMADIC202215514A

SIGA